

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Conhecer os sinais e saber
como agir são as melhores
formas de prevenção



SUMÁRIO

MENSAGEM DO OUVIDOR REGIONAL	02
MENSAGEM DA OUVIDORA DA MULHER	02
PREMISSA DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA	04
MISSÃO	04
PARA FAZER UMA MANIFESTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	05
1. O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?	05
2. COMPROMISSO DO TRT-AL	06
3. COMO IDENTIFICAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?	07
4. PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA	07
5. FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MAGISTRADA OU SERVIDORA	08 09
6. O QUE FAZER	10
7. REDE DE APOIO DO TRT-AL	11
8. CANAIS DE DENÚNCIAS EXTERNOS	13
9. LEGISLAÇÃO E DIREITOS	14
10. JURISPRUDÊNCIA PROTETIVA A LGBTQIPN+	15



MENSAGEM DO OUVIDOR REGIONAL



Prezados cidadãos,

É com grande satisfação que apresento a vocês esta cartilha da ouvidoria, um importante instrumento de comunicação e transparência entre o TRT-AL e a sociedade. A ouvidoria é um espaço dedicado a ouvir, acolher e responder às demandas e sugestões de todos os cidadãos, promovendo um diálogo aberto e construtivo.

Nosso compromisso é garantir que sua voz seja ouvida e que suas preocupações sejam tratadas com seriedade e respeito. Acreditamos que a participação ativa de cada um de vocês é fundamental para a construção de uma justiça mais eficiente e transparente.

Nesta cartilha, vocês encontrarão informações sobre como utilizar os serviços da ouvidoria, os canais de comunicação disponíveis e orientações sobre como registrar suas manifestações. Estamos aqui para ajudar e queremos que você se sinta à vontade para nos procurar sempre que necessário.

Juntos, podemos fazer a diferença!

Marcelo Vieira
Desembargador Ouvidor do TRT-AL



MENSAGEM DA OUVIDORA DA MULHER



Em comemoração aos dois anos de criação da Ouvidoria da Mulher no âmbito deste regional, lançamos a Cartilha de Conscientização e Combate à Violência Doméstica, com foco na prevenção, na segurança e no apoio institucional, em se tratando de vítima ligada ao TRT-AL.

A Ouvidoria da Mulher está apta a ouvir mulheres em situação de violência doméstica, enquanto cidadãs, com direito ao respeito à sua integridade física, sexual, patrimonial, moral e psicológica, haja vista a rede de proteção que o Estado dispõe, através da SEMUDH.

Nestes dois anos a Ouvidoria da Mulher promoveu duas edições do "Agosto Lilás", com o objetivo de sensibilizar magistrados, servidores, tercerizados e o público externo sobre a importância do combate à violência doméstica e as consequências no ambiente de trabalho. Cada evento contou com a participação de mais de 70 servidores.

Importantes parcerias foram firmadas a exemplo do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH), haja vista a rede de apoio existente em prol da mulher vitimizada e a parceria com o Ministério Público do Trabalho. Essas duas instituições estão irmanadas no combate à violência doméstica.

Na cartilha, você encontrará: definição de violência; tipos de violência; como identificar situações de violência; medidas de segurança; o que fazer antes, durante e depois da violência doméstica. A rede de apoio do TRT-AL para o seu público interno e externo; indicação dos canais de denúncias e principais legislações e direitos.

A Ouvidoria da Mulher participa da rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica e possui espaço seguro para ouvir e apoiar. Você mulher, em situação de violência doméstica não está sozinha, aqui você tem voz e o sigilo está garantido pela Lei de Proteção de Dados. Existem medidas protetivas e acesso a uma rede interna e externa de proteção. Denuncie, busque ajuda.

Vanda Lustosa
Desembargadora Ouvidora da Mulher do TRT-AL



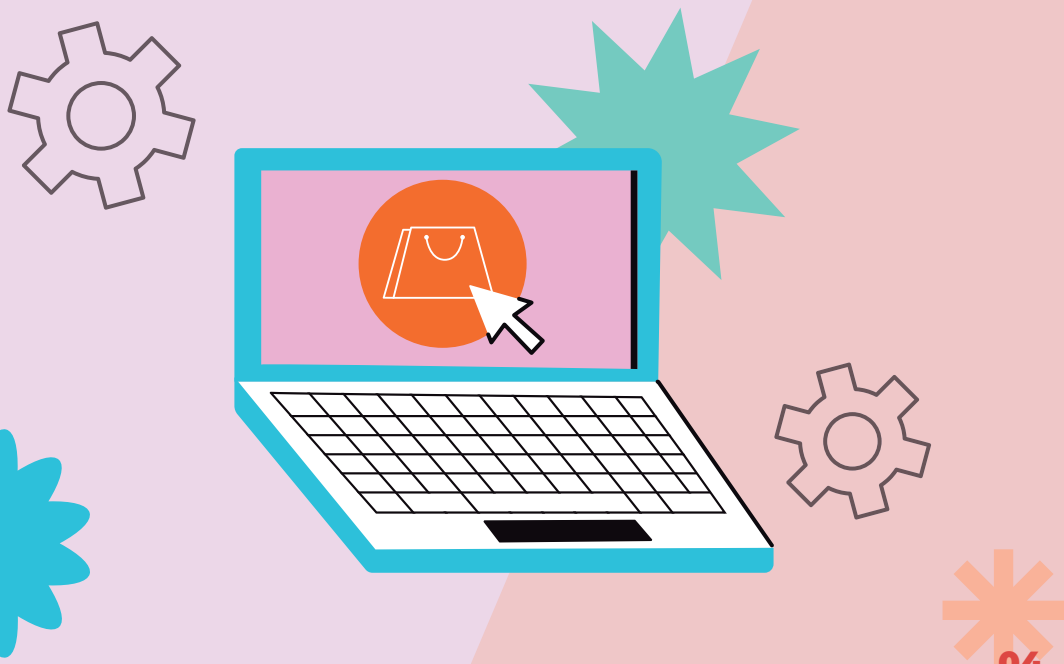
PREMISSA DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Nós, ouvidores, como servidores públicos, trabalhamos para os cidadãos. Nossa motivação diária é o bem comum das pessoas, com vistas a contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados.

As ações desenvolvidas pelas ouvidorias estão fundamentalmente ligadas à escuta, compreensão e respeito aos cidadãos, bem como à defesa dos direitos humanos e constitucionais.

MISSÃO

Acolher o cidadão e promover a participação social na melhoria dos serviços prestados.



PARA FAZER UMA MANIFESTAÇÃO

Para fazer uma denúncia, solicitação ou elogio na Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-AL), você pode utilizar as seguintes formas:

Portal da Ouvidoria: Acesse o site oficial do TRT-AL e procure pela seção da Ouvidoria. Existem formulários online disponíveis para registros de denúncias e manifestações.

E-mail: Você pode enviar sua demanda por e-mail para o endereço específico da Ouvidoria: ouvidoria@trt19.jus.br

Telefone: Entre em contato pelo telefone da Ouvidoria, (82) 2121-8158 ou 0800 284 0191

Presencialmente: Se preferir, você pode se dirigir ao endereço do TRT-AL e fazer sua denúncia pessoalmente na Ouvidoria.

Correio: Outra opção é enviar sua denúncia por carta, endereçando-a à Ouvidoria do TRT-AL.

Lembre-se de fornecer o máximo de informações possíveis para que sua denúncia possa ser investigada adequadamente.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um problema grave e silencioso que atinge muitas famílias. É importante identificar os sinais de violência e saber o que fazer para ajudar a si mesma ou a alguém que você conhece. As estatísticas são preocupantes. O Anuário da ONU Mulheres de 2024 revelou que 51 mil mulheres foram mortas por seus parceiros ou membros da família em 2023, isto é, 140 mulheres mortas diariamente no Brasil.

1. O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A violência doméstica é qualquer tipo de violência física, emocional, psicológica, sexual ou patrimonial que ocorre dentro de uma relação familiar ou íntima.

2. COMPROMISSO DO TRT-AL

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-AL) adota uma política de enfrentamento à violência doméstica, promovendo ações de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas no ambiente de trabalho e na sociedade em geral.

Em 5 de outubro de 2022 foi instituída a Ouvidoria da Mulher, por meio da Resolução 269, criando um espaço de escuta ativa e apoio institucional ou orientação sobre demandas relacionadas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher.

Objetivos:

Garantir um ambiente de trabalho seguro e livre de qualquer tipo de violência.

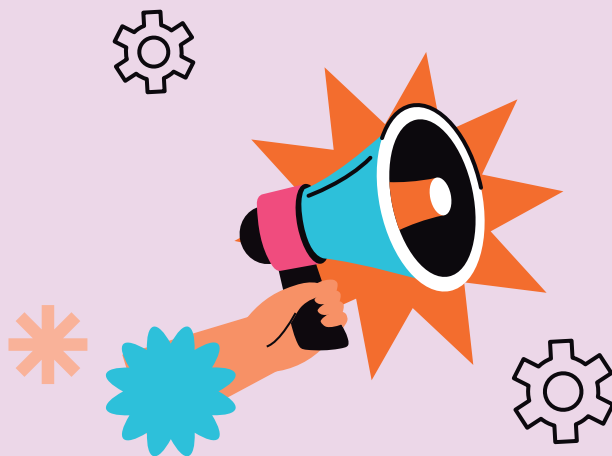
Oferecer suporte às vítimas por meio de canais internos e externo de acolhimento.

Incentivar denúncias e promover ações educativas sobre o tema.

Colaborar com órgãos públicos na implementação de políticas de combate à violência doméstica.

3. COMO IDENTIFICAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?

- Medo constante de um familiar ou parceiro;
- Sinais físicos como hematomas ou fraturas;
- Isolamento social e tristeza persistente;
- Controle excessivo sobre a vida financeira ou pessoal;
- Ameaças ou intimidação;
- Abuso emocional ou psicológico.



4. PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19) tem desenvolvido ações para combater a violência doméstica contra mulheres, especialmente magistradas e servidoras. Uma dessas ações é o Programa Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras, instituído pela Resolução 334 de 7 de agosto de 2024 que visa informar, acolher e orientar vítimas de violência doméstica.

Em 2024 foi firmado Acordo de Cooperação Técnica com a SEMUDH – Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos com o objetivo de encaminhar ao CEAM-Centro de Atendimento à Mulher as supostas denúncias de violência doméstica e familiar.



5. FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MAGISTRADA OU SERVIDORA

I – Violência física: qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – Violência psicológica: qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – Violência sexual: qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral;

IV – Violência patrimonial: qualquer ação que envolva retirar o dinheiro conquistado pela mulher com seu próprio trabalho, assim como destruir qualquer patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional;

V – Violência moral: qualquer ação que desonre a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas, incluindo as condutas que configurem calúnia, difamação ou injúria.

6. O QUE FAZER

A) Antes de ocorrer a violência doméstica:

1. Contar o que está acontecendo para pessoas de confiança;
2. Incluir na lista de contatos telefones dos serviços de proteção à mulher vítima de violência;
3. Deixar documentos, remédios e chaves guardados em local específico;
4. Planejar a saída de casa e transporte para um local seguro;
5. Caso já exista medida protetiva, manter o documento em local de fácil acesso.

B) Durante a situação de violência a vítima deverá proceder da seguinte maneira:

1. Evitar locais como cozinha e banheiro ou locais onde haja objetos cortantes e/ou perigosos;
2. Não correr para local onde as crianças estejam, pois elas poderão também sofrer agressões;
3. Evitar fugir sem as crianças, pois elas poderão ser utilizadas como objeto de chantagem;
4. Ensinar as crianças a pedirem ajuda e a se afastar do local, quando houver violência;
5. Caso a violência não possa ser evitada, definir uma meta de ação: corra para um canto e agache-se com o rosto protegido e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados.

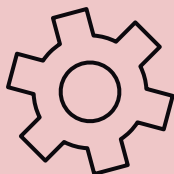
C) Após ocorrência de violência doméstica a vítima deve proceder conforme abaixo orientado:

1. Mantenha objetos de comunicação o mais próximo, caso não possa fazê-lo, procure um telefone público o

- mais rápido possível;
2. Procure ajuda junto à Polícia Militar, Delegacia da Mulher ou qualquer pessoa e/ou instituição em que confie;
 3. Busque locais seguros próximo a sua casa como comércio, escola, farmácia, entre outros;
 4. Se conseguir se dirigir a uma farmácia, exiba o sinal do X vermelho na palma da mão, feito com qualquer material. A polícia será imediatamente acionada;
 5. Em caso de ferimento, procure um hospital ou um posto de atendimento e informe o que aconteceu;
 6. Tente guardar por escrito os episódios de violência física, psicológica ou sexual que estejam sofrendo, com as datas e horários;
 7. Mantenha chaves e/ou cópias das chaves em local seguro e acessível;
 8. Ter o hábito de deixar o veículo sempre abastecido e em posição de saída, de forma a evitar manobra.

7. REDE DE APOIO DO TRT-AL

A rede de apoio às magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica no âmbito do TRT-AL é composta pelas seguintes unidades: Ouvidoria da Mulher, Setor de Saúde e Coordenadoria de Polícia Judicial.



OUVIDORIA DA MULHER

Pessoalmente

Fórum Quintela Cavalcanti -
Avenida da Paz, 1994 -
Centro, Maceió - Alagoas -
CEP: 57020-440 Térreo.
Horário de atendimento
presencial: segunda a
sexta-feira, das 7h45 às
14h30.

Formulário Eletrônico

Página
<https://site.trt19.jus.br/ouvidoria/manifestacao>
Telefone
82 2121-8158
0800 284 0191

Correspondência

Fórum Quintela Cavalcanti -
Avenida da Paz, 1994 -
Centro, Maceió - Alagoas -
CEP: 57020-440 Térreo.
Ouvidoria

Balcão Virtual

Acesse
<https://meet.google.com/fem-cfsq-hih>

SETOR DE SAÚDE

Canal interno de suporte à saúde – Setor de Saúde, no térreo do Anexo 2, situado na Travessa Desembargador Artur Jucá, nº 179, Centro. Atendimento presencial e remoto: sesau@trt19.jus.br, (82) 2121-8136.oto: sesau@trt19.jus.br, (82) 2121-8136.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Canal de suporte à Segurança – Coordenadoria de Polícia Judicial, localizada no Térreo do Fórum Pontes de Miranda, Av da Paz, 2076, Centro, Maceió.
Telefone: (82) 2121-8335 / 2121-8317
E-mail: stran@trt19.jus.br



8. CANAIS DE DENÚNCIAS EXTERNOS

Central de Atendimento à Mulher

Disque 180

Disque Denúncia

Disque 181

Polícia Militar

Disque 190

SAMU

Disque 192

Corpo de Bombeiros Militar

Disque 193

Casa da Mulher Alagoana

Endereço: Rua do Imperador, No. 119, Praça Sinimbu, CEP 57020-120, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 2126-9650

Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Mulher – DEDDM I – Maceió/AL - Área Baixa

Endereço: Rua Boa Vista, 443, Centro, Maceió/AL
Telefone: (82) 3315-4976

Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Mulher – DEDDM II – Maceió/AL - Área Alta

Endereço: Rua Antônio de Souza Braga, No. 270, Conjunto Salvador Lira, próximo ao Posto de Saúde, Maceió/AL.

Telefone: (82) 3315-4327

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM

Jarede Viana
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 3289, Mangabeiras, Maceió/AL
Telefones: (82) 3315-1740 / (82) 98867-6434

Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual – RAVVS do Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira

Endereço: Avenida Comendador Leão, 1213, Poço, Maceió/AL
Telefone: (82) 98882-9765

Acesse

<https://meet.google.com/fem-cfsq-hih>

9. LEGISLAÇÃO E DIREITOS

A legislação brasileira contra a violência doméstica representa uma conquista histórica na proteção dos direitos humanos, especialmente das mulheres. Antes da Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, os casos de violência doméstica eram frequentemente tratados como crimes de menor potencial ofensivo, resultando em punições brandas como pagamento de cestas básicas. Foi a partir da luta e resistência de Maria da Penha Maia Fernandes, que sobreviveu a duas tentativas de feminicídio por seu então marido e esperou quase 20 anos por justiça, que o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos por negligência e omissão em casos de violência doméstica.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, transformou radicalmente o enfrentamento à violência doméstica no Brasil ao reconhecer que esta violência constitui uma violação dos direitos humanos. Esta legislação pioneira não apenas tipifica as diversas formas de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), mas também estabelece mecanismos de proteção e assistência às vítimas, como as medidas protetivas de urgência. A importância desta lei transcende o aspecto punitivo, criando toda uma rede de proteção e acolhimento que visa garantir a segurança e a dignidade das mulheres em situação de vulnerabilidade, reafirmando que nenhuma mulher deve viver sob ameaça ou medo dentro de seu próprio lar.

1. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006): criminaliza e pune a violência doméstica;
2. Medida Protetiva: Garante segurança à vítima ao afastar o agressor;
3. Direito à Assistência Social: Acesso a programas de apoio e proteção.

4. Normativas Internas do TRT-AL: Regulamentação de medidas de enfrentamento e apoio a vítimas no ambiente de trabalho.

O TRT-AL reforça seu compromisso com a erradicação da violência doméstica. Se presenciar ou sofrer qualquer tipo de abuso, denuncie e busque apoio!

Lembre-se que a violência contra a mulher é um crime e que as mulheres têm direito à proteção e ao apoio. Se você ou alguém que você conhece está em situação de risco, não hesite em procurar ajuda.

10. JURISPRUDÊNCIA PROTETIVA A LGBTQIPn+

O Supremo Tribunal Federal decidiu em fevereiro de 2025, por unanimidade no Mandado de Injunção 7452, que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha se aplicam a casais homoafetivos masculinos, travestis e mulheres transexuais. O relator Alexandre de Moraes fundamentou que a expressão "mulher" na lei contempla tanto o sexo quanto o gênero feminino, estendendo a proteção também aos homens em posição de subordinação em relações homoafetivas.

A decisão reconheceu a omissão legislativa e preencheu uma importante lacuna na proteção contra violência doméstica para diferentes configurações familiares. Esta interpretação representa um avanço significativo na jurisprudência brasileira, ampliando o alcance das medidas protetivas para grupos vulneráveis e assegurando maior proteção às vítimas de violência doméstica, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual.